

**PORTARIA PRES N° 183, DE 7 DE MARÇO DE 2017**

Designa o Profissional Analista Superior, Analista Técnico, HERMANN DENY ALMEIDA PEREIRA, para exercer o Emprego de Livre Provisamento e Demissão de Coordenador da Rede Integrada de Atendimento (RIA) do CAU/BR, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 70 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 33, de 6 de setembro de 2012, e as disposições contidas na Deliberação Plenária n° 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias n° 24, de 8 de novembro de 2013, n° 38, de 9 de outubro de 2014, e pela Deliberação Plenária DPABR n° 0014-01/2015, de 28 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, em conformidade com o art. 1° da Portaria Normativa n° 31, de 12 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria Normativa n° 48, de 11 de agosto de 2016, para exercer, sem cumulatividade, o Emprego de Livre Provisamento e Demissão de Coordenador da Rede Integrada de Atendimento (RIA) do CAU/BR, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no Anexo I da Deliberação Plenária n° 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias n° 24, de 8 de novembro de 2013, n° 38, de 9 de outubro de 2014, e pela Deliberação Plenária DPABR n° 0014-01/2015, de 28 de agosto de 2015, o Profissional Analista Superior, Analista Técnico, HERMANN DENY ALMEIDA PEREIRA, a partir de 7 de março de 2017.

Art. 2° As atribuições do Emprego de Livre Provisamento e Demissão de Coordenador da Rede Integrada de Atendimento (RIA) do CAU/BR são as previstas na Deliberação Plenária DPABR n° 0014-01/2015, de 28 de agosto de 2015, sem prejuízo de outras fixadas em ato próprio do Presidente do CAU/BR, ao qual se obriga o designado.

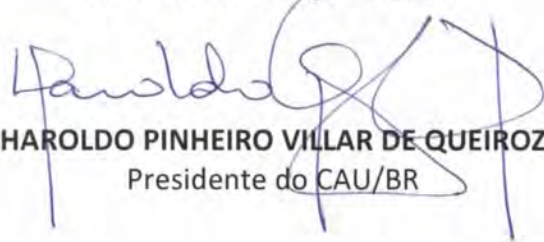
Art. 3° Atribuir ao Analista Técnico, HERMANN DENY ALMEIDA PEREIRA, durante o período de exercício de que trata o art. 1° antecedente, a remuneração prevista no art. 1°, parágrafo único, da Portaria Normativa n° 31, de 12 de janeiro de 2015, na redação dada pela Portaria Normativa n° 48, de 11 de agosto de 2016.

Art. 4° Para os fins do art. 1°, parágrafo único, da Portaria Normativa n° 32, de 31 de março de 2015, fica mantida a vaga temporária aberta em razão da designação de que tratou a Portaria PRES n° 154, de 18 de julho de 2016, alterada pela Portaria PRES n° 160, de 30 de setembro de 2016.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br, com efeitos a partir de 7 de março de 2017.

Brasília, 7 de março de 2017.



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR